



Estado de Sergipe  
Câmara Municipal de Cedro de São João

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em, <u>29</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>	

Projeto de Lei nº 05 /2019

  
Marilson Santos Vieira  
Presidente  
Câmara Municipal de Cedro de São João/SE

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O “DIA DO COMBOIEIRO” NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 21 de Dezembro como o 'Dia do Comboieiro', que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** - Autoriza a comemoração de que trata o caput, através da figura do Comboieiro, promovendo e incentivando a leitura, elaboração de obras comprometidas com os valores e raízes municipais e homenagens.

**Art. 2º** - São objetivos desta data, através da figura do Comboieiro:

I - a promoção de atividades artísticas e de lazer em escolas, bibliotecas, casas de cultura, praças e parques;

II - o incentivo à leitura de obras comprometidas com o resgate dos valores e raízes da cultura popular.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cedro de São João, em 22 de março de 2019.



**Diego de Melo Oliveira**  
Vereador – DEM